



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

DECRETO EXECUTIVO N.º 3927, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão das aulas e atividades presenciais nas escolas públicas municipais de Sarandi em razão da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

NILTON DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Sarandi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

considerando os avanços da pandemia do novo Coronavírus e a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

considerando o compromisso da Municipalidade em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais nas escolas públicas municipais no período compreendido entre 31 de maio de 2021 e 02 de junho de 2021.


Parágrafo único: Nesse período os servidores poderão realizar trabalho remoto (home-office), adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, de acordo com as orientações enviadas pelas chefias imediatas, observadas as necessidades do serviço público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SARANDI (RS), EM 31 DE MAIO DE 2021.


Nilton Debastiani
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Lenomar Alves de Jesus
Secretário Municipal da
Administração